



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. N° 01

## MENSAGEM LEGISLATIVA N°. 008, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

**Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

**Exmo. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 007/2015**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A Parecis SuperAgro, Feira Tecnológica e Comercial vem se consolidando ano a ano como um grande evento não apenas regional, mas também em nível nacional, atraindo novas empresas e negócios para o Município.

Nesta edição de 2015 busca-se pelos seus organizadores superar o ano anterior no propósito de melhorar a Feira, considerando desde então o aumento de expositores que deverá atingir a marca de 100 (cem) empresas, ultrapassando, portanto, a meta de negócios realizados.

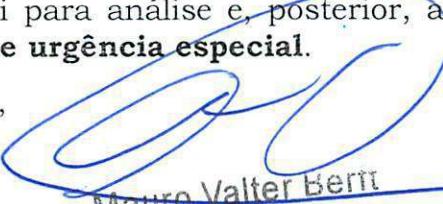
Neste contexto, a Feira abre ainda oportunidade para o mercado de trabalho local, incrementando as vendas no comércio e a prestação de serviços, ressaltando também que a Feira constitui-se de importante fonte de conhecimento e difusão de novas tecnologias e informações, abrindo oportunidade de aprendizado para o público visitante, principalmente para estudantes e professores.

Ainda, a título de informação, na edição de 2014 foi atingida a marca de 175 milhões de reais em negócios realizados, sendo, portanto, a maior Feira do Estado de Mato Grosso em volume de negócios, tendo o público visitante em torno de 30 mil pessoas, dentre elas um grande número de estudantes da Rede Pública de Ensino do Município.

Indexamos ao Projeto de Lei, minuta de Termo de Convênio e cópia do Plano de Trabalho – 8ª Edição Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis 2015.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, com pedido de tramitação, **em regime de urgência especial**.

Com apreço,

  
Mauro Valter Bertti  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 308 107 010-49

CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPNO NOVO DO PARECIS-MT

13-MAR-2015 10:11 001731 2/2



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI N° 007/2015

13 de março de 2015.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.407.360/0001-38, com sede na Rua Bahia, número 266-NE, Bairro Centro, neste Município, com repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando à realização da 8ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis-MT, conforme plano de trabalho, em anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será paga até o dia 10 de abril de 2015.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
20. Agricultura  
606. Extensão Rural  
0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
2.062. Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos  
3.3.50.41.00.00. Contribuições  
Reduzido: 361

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de março de 2015.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
*Secretário Municipal de Administração*

*Priscila S. Budes Rubert*  
Advogada  
OAB/MT 7286

**TERMO DE CONVÊNIO**  
**Nº 000/2015**

*Município de Campo Novo do Parecis e o  
Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis.*

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 - NE, Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **CONCEDENTE**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.407.360/0001-38, com sede na Rua Bahia, número 266 NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ALEX NOBUYOSHI UTIDA**, brasileiro, portador do RG nº 1417625-4 SSP/MT e CPF nº 042.433.599-97, residente e domiciliado na Rod. BR 364, KM 874, Caixa Postal 47, neste Município de Campo Novo do Parecis/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**  
**DO SUPORTE LEGAL**

O presente convênio obedece ao disposto na Lei Municipal nº xxx, de xxx de xxxxx de 2015 e as condições expressas no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda**  
**DO OBJETO**

**1.** O presente Convênio tem como objetivo a celebração de parceria visando à realização da 8ª Edição do Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis-MT, no período de 12 a 15 de abril de 2015.

**Cláusula Terceira**  
**DO VALOR**

A Concedente repassará ao Convenente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a ser paga até o dia 10 de abril de 2015.

**Cláusula Quarta**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, com início na assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Quinta  
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidades da Concedente:

- a) repassar ao Convenente o montante de previsto na Cláusula Segunda - Do Valor, deste instrumento;
- b) dar ciência da assinatura deste convênio a Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

**2.** São de responsabilidades do Convenente:

- a) atender as disposições legais vigentes;
- b) empregar os recursos, nos termos definidos no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição;
- c) receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim;
- d) responsabilizar-se por atos praticados por seu pessoal, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;
- e) realizar as tarefas por profissionais capacitados;
- f) fornecer à Concedente todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente instrumento;
- g) facilitar o livre acesso de servidores da Concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente convênio, quando em missão fiscalizadora;
- h) restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:
  - i) quando não for executado o objeto deste convênio;
  - j) quando não for apresentada a prestação de contas final;
  - k) quando os recursos forem utilizados de forma diversa da estabelecida;
  - l) restituir à Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas;
  - m) identificar o Município através do Brasão Municipal.

**Cláusula Sexta  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.** A Convenente compromete-se apresentar a competente prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, de conformidade com o modelo da Instrução Normativa nº 01/2002/SEFAZ/AGE/SEPLAN-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de MT/IOMAT, em 27/06/2002, páginas 25 a 33.

**2.** A prestação de contas será acompanhada de:  
a) cópia do plano de trabalho;

- b) ofício de encaminhamento;
- c) cópia do termo de convênio;
- d) relatório de execução fisico-financeira com quantitativos previstos x realizados;
- e) demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;
- f) relação de pagamentos, (nome do fornecedor, número do documento, CNPJ, nota fiscal, valor, data e número do cheque);
- g) relação de bens adquiridos quando for o caso;
- h) conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- i) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- j) cópia de notas fiscais, cheques e extratos, atestados pelo conveniente e recibados pela empresa e legíveis.

3. Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas às diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final.

4. As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio.

### ***Cláusula Sétima DA RESCISÃO***

1. O presente instrumento poderá ser rescindido, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e/ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento.
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

### ***Cláusula Oitava DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
  - 001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
  - 20. Agricultura
  - 606. Extensão Rural
  - 0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
  - 2.062. Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos
  - 3.3.50.41.00.00. Contribuições
- Reduzido: 361

*Assinatura*

**Cláusula Nona  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir questões oriundas deste convênio, na esfera judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos xxx dias do mês de xxxxxxx de 2015.

  
**MAURO VALTER BERFT**  
*Prefeito Municipal*  
*Concedente*  
CPF n° 308.107.101-49

**ALEX NOBUYOSHI UTIDA**  
**SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
*Convenente*  
CPF n° 042.433.599-97

**TESTEMUNHAS:**

Rosangela X. de A. Nascimento CPF n°. 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF n° 427.860.371-15



## SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Rua Bahia, 266-NE – centro - CNPJ: 02.407.360/0001-38

Fones: (65)-3382-2491 e 3382-2338 (fax)

e-mail: [ruralcnp@gmail.com](mailto:ruralcnp@gmail.com)

[www.parecissuperagro.com.br](http://www.parecissuperagro.com.br)

78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT.

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis- MT  
Fl. N° 08

**OFICIO SR Nº 0043/2015**

Campo Novo do Parecis, 05 de março de 2015.

Exmo. Senhor  
**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito  
Campo Novo do Parecis – MT

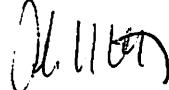
Senhor Prefeito,

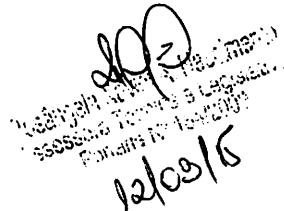
Encaminhamos Plano de Trabalho relativo ao apoio financeiro do município à 8<sup>a</sup> Edição da Parecis SuperAgro, feira tecnológica e comercial da cidade de Campo Novo do Parecis, servindo o presente para oficializar o pedido de celebração do convênio.

Queremos agradecer em nome da diretoria do Sindicato Rural e de todo o segmento do agro negócio, o apoio da Prefeitura, que em muito engrandecerá o evento.

Ratificamos nossa satisfação pelo atendimento à justa reivindicação dos recursos a serem alocados, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), colocando-nos a disposição para possíveis informações e esclarecimentos. E já de antemão contamos com vossa presença e participação efetiva do município.

Atenciosamente

  
**Alex Nobuyoshi Utida**  
Presidente

  
12/03/16

**PLANO DE TRABALHO**  
**CONVÊNIO N° 0 /2015**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Concedente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS</b>				CNPJ n° <b>24.772.287/0001-36</b>
Órgão/Entidade Convenente <b>SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS</b>				CNPJ n° <b>02.407.360/0001-38</b>
Endereço: <b>RUA BAHIA 266 NE – CENTRO</b>		Cidade: <b>CAMPO N. PARECIS</b>		U.F. <b>MT</b>
CEP. <b>78.360-000</b>	DDD/Telefone <b>065 3382-2491</b>	FAX <b>065- 3382-2338</b>	E.A. <b>Associativa</b>	
Conta Corrente <b>29.690-2</b>	Banco <b>Banco do Brasil</b>	Agência <b>3036-8</b>	Praça de Pagamento <b>Campo Novo do Parecis</b>	
Nome do Responsável <b>ALEX NOBUYOSHI UTIDA</b>			CPF: <b>042.433.599.97</b>	
C.I./Órgão Expedidor <b>14176254 SSP/MT</b>	Cargo <b>Presidente</b>	Função <b>Presidente</b>	Matrícula	
Endereço: <b>ROD BR 364 KM 874 CX POSTAL 47</b>			C.E.P. <b>78.360-000</b>	

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b> <b>8ª PARECIS SUPERAGRO</b>		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b> <b>ABRIL/2015</b>	<b>Término</b> <b>MAIO/2015</b>
<b>Identificação do Objeto</b> O objeto do presente convênio destina-se para a contratação de serviço de palestrantes e comunicação visual para produção e instalação de Outdoors para divulgação da 8ª Parecis SuperAgro, Feira Tecnologia e Comercial na cidade de Campo Novo do Parecis.			

*B* *Julita*

### Justificativa da Proposição:

Plenamente justificável o apoio financeiro solicitado, proporcionando um evento de grande notabilidade, divulgando, promovendo e demonstrando o potencial do município. Evidencia difusão de tecnologias e fomento aos negócios e atrai para a cidade pessoas de várias regiões do estado de Mato Grosso, bem como de outros estados, movimentando o comércio e os serviços.

Na edição de 2014, atingimos a marca de 175 milhões de reais em negócios realizados, sendo portanto a maior feira do Estado de Mato Grosso em volume de negócios. O público visitante ficou em torno de 30 mil pessoas, dentre elas um grande número de estudantes da rede pública de ensino.

A Feira Parecis SuperAgro vem se consolidando, ano a ano, como um grande evento não apenas regional, mas a nível estadual, atraindo novas empresas e negócios para o município. Nesta edição de 2015 temos o desafio de superar o ano anterior e o compromisso de melhorar a Feira. Já temos um aumento no número de expositores, que deve atingir a marca de 100 empresas e esperamos ultrapassar a edição de 2014 em negócios realizados. A feira abre ainda oportunidade para o mercado de trabalho local, incrementando as vendas no comércio e a prestação de serviços. Cabe ressaltar ainda que a Feira constitui-se de importante fonte de conhecimento e difusão de novas tecnologias e informações, abrindo oportunidades de aprendizado para o público visitante, principalmente para estudantes e professores.

*Willyan*  
*BB*

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qdade	Ínicio	Término
	Fase					
1	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviço de comunicação visual para produção e instalação de Outdoors</li> <li>Materiais para construção e manutenção do Parque de Exposição Odenir Ortolan</li> </ul>	01	01	Abril de 2015	Maio de 2015
2	02	Prestação de Contas	01	01	Abril de 2015	Maio de 2015

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa Especificação	Total R\$	Concedente	Convenente
			R\$	R\$
33.50.41	Contribuições	100.000,00	100.000,00	0,00
TOTAL GERAL		100.000,00	100.000,00	0,00

### 5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### CONCEDENTE

Meta	Mês ABRIL
1	100.000,00

#### CONVENENTE

Meta	Mês MARÇO	Mês ABRIL
1	0,00	0,00

*H* *H* *Outra*

## 6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de Mato Grosso, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de Março de 2015.

ALEX NOBUYOSHI UTIDA

## Presidente

## Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis Convenente

## **7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Aprovado

MAURO VALTER BERFT  
Prefeito Municipal  
Concedente

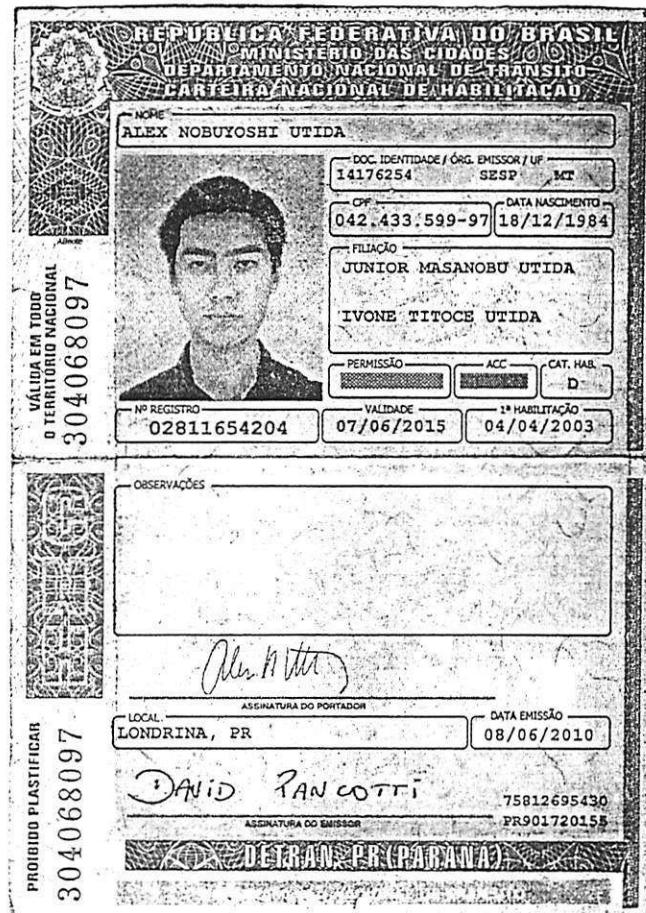
11. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

~~Walter Berff~~

**Mauro Valler**  
MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL  
22 107 010-49

CPF 308 101





## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 3036-8  
Conta corrente 29690-2 SINDICATO RURAL DE CAMPO  
Período do extrato mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/03/2015		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Juros						0,00	
Data de Débito de Juros						31/03/2015	
IOF						0,00	
Data de Débito de IOF						01/04/2015	

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AV MATO GROSSO, Nº 66-NE - CENTRO

CNPJ: 24772287000136

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. N° 15

Exercício: 2015

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO PARECIS, a requerimento da pessoa interessada SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física e/ou imóvel a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/04/2015, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000000705 RG ou Insc.

Contribuinte: SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS CPF/CNPJ 02407360000138

Endereço: RUA BAHIA, 266 Complemento: NE

Bairro: CENTRO CEP: 78360000

Cidade: CAMPO NOVO PARECIS UF: MT

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 04/05/1998 Inscr Municipal : 001229 Inscr Estadual : Data Encerramento:

Atividade : 94.20-1/00 Atividades de organizações sindicais.

Data de Emissão: 10/03/2015 Valida Até: 09/04/2015

Código de Controle da certidão/Número: C045.D63D.6FAB.CA00

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

Assinatura:

IMPRIMIR | VOLTAR |



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02407360/0001-38

**Razão Social:** SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**Endereço:** RUA PARANA SN / CENTRO / CAMPO NOVO DO PARECIS / MT / 78360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2015 a 31/03/2015

**Certificação Número:** 2015030205064418095262

Informação obtida em 10/03/2015, às 09:43:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

10/03/2015

## Consulta à Certidão Negativa de Débito



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 251522014-88888360  
Nome: SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
CNPJ: 02.407.360/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
  - redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
  - baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2014.  
Válida até 30/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**CNPJ: 02.407.360/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:39:38 do dia 09/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2015.

Código de controle da certidão: **7FDB.B977.AA92.5B68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.407.360/0001-38

Certidão nº: 84536662/2015

Expedição: 05/03/2015, às 11:46:27

Validade: 31/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.407.360/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

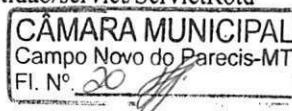
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**  
**Governo do Estado  
de Mato Grosso****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 10/03/2015 - 16:49:10

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais**

Número :0013826960

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 02.407.360/0001-38

Razão Social : SINDICATO RURAL DE CNP &amp; PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Emitida em : 10/03/2015

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 09/04/2015 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TKABL222L97T2L7**





**SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
Rua Bahia, 266 NE - centro - CNPJ: 02.407.360/0001-38  
Fones: (65)-3382-2491 e 3382-2338 (fax)  
78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT.  
[ruralcnp@gmail.com](mailto:ruralcnp@gmail.com)

Ofício SR nº 026/2015

Campo Novo do Parecis, 05 de janeiro de 2015

A Senhora  
**EDLAMÁ BATISTA MARQUES** ,  
Prefeita Municipal  
Campo Novo do Parecis – MT

Entre os dias 12 e 15.04.2015, estaremos realizando a oitava edição da Parecis SuperAgro, Feira Tecnológica e Comercial, evento consolidado em nosso município e que se tornou uma marca definitiva em feiras do gênero não apenas em Estado de Mato Grosso, mas também a nível nacional. Com muito trabalho e perseverança da equipe do Sindicato Rural, apoio dos produtores rurais e parceria das empresas participantes, o evento tem tido muito sucesso e hoje já faz parte do calendário nacional de Feiras e Eventos e tem atraído público maior a cada edição.

Neste ano de 2015, como tivemos um aumento no número de participantes, fez-se necessária a realização de diversas obras de infra-estrutura no Parque de Exposições Odenir Ortolan, tais como: canalização de águas pluviais, abertura de novas ruas, construção de novo barracão, instalação de meio-fio, etc.

Como se trata de evento importante para a divulgação da economia do município e atração de novos negócios, em nome da diretoria do Sindicato Rural e produtores em geral, servimo-nos do presente para solicitar apoio financeiro para a Feira Parecis Superagro no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

Como o evento ganha notoriedade a cada ano que passa, temos obrigação de torná-lo cada vez mais apresentável e qualificado, o que obviamente aumenta nossa responsabilidade.

Ao tempo em que esperamos ver atendida nossa reivindicação, ratificamos que o evento só faz engrandecer nosso pujante município, promovendo ainda mais a tecnologia, o desenvolvimento regional e atraindo a realização de novos negócios, beneficiando a comunidade como um todo.

Atenciosamente,

*Alex Utida*  
**ALEX NOBUYOSHI UTIDA**  
Presidente

*S*

RECEBIDO 06/02/15

*Simone Leibert Ventura*  
Gabinete Governo Municipal